



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quarta-feira • 27 de maio de 2020 • Ano III • Edição Nº 3271

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>DGP - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
PORTARIA (Nº 130/2020) .....	2
<b>GP - GABINETE DO PREFEITO</b> .....	3
ATOS OFICIAIS .....	3
LEI (Nº 565/2020) .....	3
PORTARIA (Nº 129/2020) .....	5
<b>SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	6
ATOS OFICIAIS .....	6
NOTA TÉCNICA (Nº 01/2020) .....	6
PORTARIA (Nº 05/2020) .....	9
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	11
EXTRATO (CONTRATO Nº 028/2020) .....	11
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2019) .....	12
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 501/2020) .....	13

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<https://amargosa.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: DGP - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 130/2020)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**PORTARIA Nº. 130 DE 22 DE MAIO DE 2020**

*Dispõe sobre a nomeação de  
Assessora Técnica I.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Senhora **IRANI BRANDAO NETA**, CPF nº 802.248.065-72 para o cargo de Assessora Técnica I, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº 472 de 31 de março de 2017, publicada em 05 de abril de 2017, símbolo CA-05, Código SESAU- 02.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2020.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**

Prefeito Municipal

**ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**LEI (Nº 565/2020)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**LEI Nº 565, DE 27 DE MAIO DE 2020**

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional  
Suplementar ao orçamento vigente.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA – ESTADO DA BAHIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de crédito adicional suplementar, no montante de R\$337.389,48 (Trezentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos) ao orçamento aprovado pela Lei Municipal nº 559/2019, conforme dotação em anexo.

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art.1º desta Lei serão utilizados recursos da anulação parcial ou total da dotação consignada no orçamento em vigor, na fonte de recurso 00 – Recursos Ordinários, conforme anexo único desta lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Amargosa, 27 de maio de 2020.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**LEI Nº 565, DE 27 DE MAIO DE 2020**

**ANEXO ÚNICO**

**Dotação Suplementada:**

<b>Órgão:</b>	08 – Secretaria Municipal de Saúde
<b>Unidade:</b>	08.01– Fundo Municipal de Saúde
<b>Função:</b>	10 – Saúde
<b>Subfunção:</b>	301 – Atenção Básica
<b>Programa:</b>	0004 – Melhoria da Gestão e na Infraestrutura do SUS
<b>Projeto:</b>	1.008 – Construção, Reforma e Reaparelhamento de Unidades de Saúde da Família.
<b>Categoria Econômica:</b>	Despesas de Capital
<b>Grupo de Natureza da Despesa:</b>	Investimentos
<b>Modalidade de Aplicação:</b>	Aplicação Direta
<b>Fontes Recursos:</b>	02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde 15%
<b>Valor:</b>	R\$337.389,48 (Trezentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

**Dotação anulada:**

<b>Órgão:</b>	04 – Secretaria Municipal de Governo
<b>Projeto:</b>	2.007 – Realização e Apoio a Eventos Culturais e Tradicionais.
<b>Categoria Econômica:</b>	Despesas Correntes
<b>Elemento de Despesa:</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Fontes Recursos:</b>	00 – Recursos Ordinários
<b>Valor:</b>	R\$337.389,48 (Trezentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

**PORTARIA (Nº 129/2020)**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**PORTARIA Nº. 129 DE 22 DE MAIO DE 2020**

*Dispõe sobre a exoneração de  
Assessora Técnica II.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Senhora **IRANI BRANDAO NETA**, CPF nº 802.248.065-72 do cargo de Assessora Técnica II, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº 472 de 31 de março de 2017, publicada em 05 de abril de 2017, símbolo CA-06, Código SEMED-04.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2020.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

**ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**NOTA TÉCNICA (Nº 01/2020)**

**NOTA TÉCNICA Nº 01 DE 25 DE MAIO DE 2020.**

**ORIENTAÇÕES SOBRE OS CRITÉRIOS DE CONFIRMAÇÃO DE DOENÇA PELO CORONAVIRUS (COVID-19) E CRITÉRIOS PARA A COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA, por meio da Vigilância em Saúde, vem através deste documento, orientar as condutas relativas a definição de casos operacionais e critérios a serem adotados para a coleta de material biológico, segundo a nota técnica n.º 54, de 08 de abril de 2020, (atualizada em 10 de maio de 2020) da SESAB.

**1. DEFINIÇÕES DE CASO SUSPEITO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

**DEFINIÇÃO 1:** SÍNDROME GRIPAL (SG): indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse OU dor de garganta OU coriza OU dificuldade respiratória.

- EM GESTANTES E IDOSOS: a febre pode estar ausente.
- OBS – A febre pode estar ausente especialmente (mas não exclusivamente) em gestantes e idosos. Assim, diante de pacientes sem febre, mas com sinais e sintomas respiratórios compatíveis com COVID-19, pode-se fazer a suspeição de SG por COVID-19. Deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.

**DEFINIÇÃO 2:** SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG): Indivíduo com Síndrome Gripal que apresente dispneia/desconforto respiratório OU pressão persistente no tórax OU saturação de O2 menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto ou que evoluiu para óbito por SRAG independente da internação.

- EM CRIANÇAS: além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.

**2. CRITÉRIOS PARA COLETA**

**2.1. Biologia molecular (RT-PCR em tempo real, detecção do vírus SARS-CoV2)**

Ficam mantidos os critérios estabelecidos na Nota Técnica COE SAÚDE nº 54 de 08 de abril de 2020, a saber:

- a) Pacientes internados com suspeita de COVID-19;
- b) Pacientes com síndrome respiratória aguda grave (SRAG);
- c) Profissionais de saúde com síndrome gripal suspeitos de COVID-19;

d) Pacientes que foram a óbito com suspeita de COVID-19 cuja coleta não pôde ter sido realizada em vida;

e) Indivíduos institucionalizados durante investigação de surtos de COVID-19.

**OBS 1: O período ideal recomendado para a coleta do PT-PCR é do 3º ao 7º dia após o início dos sintomas.**

**OBS 2: A coleta do PCR será realizada no PA COVID 19, exceto em acamados ou em caso de surto.**

## **2.2. Teste Rápido Sorológico (para detecção de anticorpos)**

a) Pacientes com quadro clínico-epidemiológico\* compatível com COVID-19;

b) Profissionais de segurança pública e de saúde em atividade, independente de sintomas, mediante avaliação da vigilância epidemiológica;

c) Profissionais de saúde que atendem no serviço especializado (Pronto Atendimento COVID 19) deverão ser testados a cada 15 dias;

d) Contato domiciliar de profissional de saúde ou de segurança pública em atividade, independente dos sintomas, mediante avaliação da vigilância epidemiológica;

e) Pessoas com 60 anos ou mais, sintomáticos ou não, residentes em instituições de longa permanência de idosos, ou portadores de comorbidades de risco para complicação de COVID-19, mediante avaliação da vigilância epidemiológica;

f) Profissionais de saúde que tiveram contato com casos confirmados de COVID-19 e estão assintomáticos (Nesses casos a vigilância do município precisa ser acionada para avaliar critérios de coleta após a investigação epidemiológica - TR ou PCR)

*\*Quadro clínico-epidemiológico: Caso suspeito da COVID-19 com histórico de contato próximo ou domiciliar, nos últimos 7 dias antes do aparecimento dos sintomas, com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19 e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica. Caso suspeito da COVID-19 com exames de imagens compatíveis.*

**OBS 1: No caso de uso de testes sorológicos para investigação de pacientes sintomáticos, com quadro clínico-epidemiológico compatível com COVID-19, o teste rápido sorológico deverá ser realizado a partir do 14º dia após o início dos sintomas. Para os assintomáticos considerar o 14º dia após o contato com o paciente confirmado para o COVID 19.**

**OBS 2: A coleta do Teste Rápido será prioritariamente realizada pelas Unidades Básicas de Saúde, sob a responsabilidade dos profissionais enfermeiro, médico ou dentista.**

### **3. TEMPO DE MONITORAMENTO E CRITÉRIOS DE ALTA**

a) O paciente confirmado para o COVID 19 será liberado do isolamento após 14 dias do início dos sintomas, estando este há 72 horas assintomático. O paciente com sintomas após os 14 dias terá seu isolamento prorrogado, após avaliação médica, até 7 dias.

b) Não é recomendado de re-testar o paciente para liberar a alta.

Reitera-se que estas são as recomendações informadas por evidências disponíveis até a presente data e estão sujeitas a revisão mediante novas publicações e estudos científicos, durante a vigência da pandemia.

**PORTARIA (Nº 05/2020)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ: 97553.416/0001-79 - Av. Abelardo Veloso, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3918 / 3634.2719 - smsamargosa@gmail.com

**PORTARIA Nº 005 DE 27 DE MAIO DE 2020**

*“Delega poderes aos servidores para exercerem função de Vigilância Sanitária, de forma excepcional neste município, conforme Art. 99, inciso II, alínea b do Município e do Decreto nº 002/2017. ”*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em exercício, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme, Lei Municipal,

**CONSIDERANDO** a delegação de poderes no Decreto nº 002/2017;

**CONSIDERANDO** que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reforçar o combate ao COVID-19;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determina que a função de Vigilância Sanitária deste Município seja exercida pelos seguintes servidores:

Thainá dos Santos Andrade – matrícula 664670;  
Hemilly Karol Andrade dos Santos – matrícula 665903;  
Larissa Rocha Presídio – matrícula 665275;  
Carlos Augusto Moreira Tosta – matrícula 665877;  
Mariele dos Santos Azevedo – matrícula 665144;  
Simone Márcia Rosa de Santana – matrícula 665844;  
Eleice Souza dos Santos – matrícula 665058;  
Juliana Maria Bastos Lomanto – matrícula 664221  
Gabriela Fernanda de Andrade e Silva Almeida – matrícula 663352  
Tamanine Madae Soares Nascimento – matrícula 663342.

**Art. 2º.** Esta portaria vigorará pelo prazo de 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogada sucessiva vezes, conforme estágio de evolução do COVID-19.

**Art. 3º.** As medidas previstas nesta portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ: 97553.416/0001-79 - Av. Abelardo Veloso, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3918 / 3634.2719 - smsamargosa@gmail.com

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de maio de 2020.

Amargosa-Ba, 27 de maio de 2020.

**Rosângela Oliveira Santos de Almeida**  
Secretária Municipal de Saúde

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO (CONTRATO Nº 028/2020)**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO FMS Nº 028/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO 1374/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 530/2020; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, LEI FEDERAL Nº 13.979 RATIFICAÇÃO EM: 20/05/2020**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA, **CONTRATADA:** CLELIA CAMPILONGO, CNPJ 32.100.697/0001-69, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CABINE DE DESINFECÇÃO PARA O COMBATE À COVID-19 A SER INSTALADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE AMARGOSA. **VALOR:** R\$14.550,00 GLOBAIS. **VIGÊNCIA:** 03 MESES, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2.049, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 **DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2020. **PELO CONTRATANTE:** JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA, **E PELA CONTRATADA:** CLELIA CAMPILONGO.

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2019)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

***Termo de Aditamento***

**Processo FMS:** 069/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato FMS026/2019, firmado em 22/05/2019, com a empresa **ACISA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ 10.772.765/0001-01; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 180 dias; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e Rosangela Oliveira Santos de Almeida, e pela **Contratada**, Aldo Jesus Cintra dos Santos.

**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 501/2020)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RATIFICAÇÕES**

**Termo de Ratificação: DISPENSAFMS nº 501/2020**

Acatando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo FMS Nº 1812/2020** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **dispensa FMS nº 501/2020**, para **SERVIÇO DE CARRO DE SOM PARADO OU EM MOVIMENTO EM ÁREA URBANA COM GRAVAÇÃO INCLUSA, ESPECIFICOS PARA SESAU NO COMBATE A COVID-19**, junto a empresa **C A G SAMPAIO SONORIZAÇÃO, CNPJ 08.252.040/0001-32**, Com valor global de **R\$4.500,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-Ba, 22/05/2020.

**Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL**